



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3.523, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

"Institui o Dia Municipal de Luta Anti-Manicomial, na forma que menciona."

Professor Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o "Dia Municipal de Luta Anti-Manicomial" a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio de cada ano.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela elaboração de eventos nessa data, inclusive sua divulgação.

Artigo 3º - A coordenação da campanha ficará a cargo do Ambulatório de Saúde Mental.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de junho de 2002.

Prof. Celso de Almeida Lage Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em/06 de junho de 2002.

Magno José de Abreu

Secretário Municipal/de Assuntos Jurídicos